

ANEXO XIII – Serviços Públicos de Implementação do Programa de Economia Criativa e Geração de Renda de Jaboticabal

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA é sobre a contratação de profissionais por 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2022, pelo Consórcio Culturando para o **PROGRAMA DE ECONOMIA CRIATIVA E GERAÇÃO DE RENDA**, sob supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura, para os seguintes serviços:

- 1 Coordenador Geral;
- 1 (um) Monitor de Costura;
- 1 (um) Monitor de Serigrafia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de prestadores de serviços pelo Consórcio Intermunicipal Culturando justifica-se pela necessidade do desenvolvimento do **PROGRAMA DE ECONOMIA CRIATIVA E GERAÇÃO DE RENDA**, sediado na ESCOLA DE MODA DE JABOTICABAL, com sede na Rua 07 de Setembro n 999 - Jaboticabal SP, retomou em novembro de 2020 suas atividades por meio de dois cursos integralmente gratuitos: um de formação e capacitação em corte, costura e modelagem básica e outro de geração de renda para jovens, adolescentes e mulheres da cidade de Jaboticabal, por meio de produção de camisetas e serigrafia. Mesmo em contexto pandêmico, com as atividades e números de alunos reduzidos e os decretos governamentais que limitam horários e formatos de aula, a Escola, segundo levantamento atualizado dia 25 de abril de 2021, atendeu 42 alunos matriculados distribuídos em 04 turmas de corte, costura e modelagem e 01 turma de silk e camiseteria. A ativação deste programa, teve dois principais objetivos: o primeiro, profissionalizar, capacitar e criar oportunidades de trabalho e renda para mulheres e famílias que tiveram diretamente impactos financeiros causados pela pandemia do Corona Virus, principalmente visualizando o fim do auxílio emergencial; e, o segundo, atuar como um suporte artístico e emocional, por meio da produção de criação em moda e de desenvolvimento sociocultural para pessoas em condição de vulnerabilidade de gênero e classe. O funcionamento da Escola é oriunda da parceria entre o Departamento de Cultura (gestão financeira e responsabilidade pelo Contrato de Programa), Fundo Social (gestão administrativa, recursos materiais e empréstimo de equipamentos) e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (empréstimo da sede).

2.2 Além disso, o **PROGRAMA DE ECONOMIA CRIATIVA E GERAÇÃO DE RENDA**, tem correlação direta com os seguintes princípios do Plano Nacional de Cultura: IV - direito de todos à arte e à cultura e VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável. E em relação aos objetivos do Plano Nacional de Cultura, destacam-se: V - universalizar o acesso à arte e à cultura; VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional; e, XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura.

2.3 Este Programa insere-se num amplo contexto de políticas públicas de cultura em nível nacional e municipal, com ampla oferta de vagas para cursos de formação na área da moda e economia criativa.

3. DA ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Consórcio Culturando deverá seguir e cobrir, conforme as necessidades colocadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura, os seguintes itens, por serviços:

- 3.1.1 **1 (um) Coordenador Geral**, para atuar na área da Economia Criativa e Geração de Renda, responsável pela Escola da Moda e pelo desenvolvimento dos cursos de corte e costura, modelagem básica, serigrafia e empreendedorismo, com carga horária semanal de 30 horas, com as seguintes atribuições:

- a) Realizar junto ao polo, a matrícula e rematrícula dos alunos;
- b) Acompanhar e registrar o desenvolvimento pedagógico dos alunos e frequência dos mesmos matriculados em cursos a serem oferecidos no local;
- c) Orientar os monitores e demais funcionários lotados no local, para a realização das demandas especificadas em contrato e pelo Departamento de Cultura;
- d) Realizar reuniões mensais com monitor e Departamento de Cultura para avaliação dos serviços prestados e desenvolvimento dos cursos;
- e) Acompanhar as atividades oferecidas e o progresso dos alunos, conforme estabelecido em Plano de Trabalho;
- f) Elaborar atividades administrativas, como ofícios, orçamentos, relatórios, diagnósticos e demandas em relação aos prestadores de serviço e alunos;
- g) Ministras e coordenar cursos e palestras, conforme demanda;
- h) Elaborar rotinas de limpeza, conservação e preservação predial, bem como dos instrumentos, materiais e equipamentos a serem utilizados no local;
- i) Organizar mensalmente o envio ao Departamento de Cultura de lista de materiais para manutenção do espaço cultural e desenvolvimento das atividades a serem produzidas no Cine Theatro Municipal;
- j) Realizar prospecção de patrocínio com empresas, para o desenvolvimento de mostras, exposições e eventos culturais vinculados à divulgação dos produtos confeccionados durante os cursos fomentados na Escola da Moda.

- **1 (um) Monitor de Costura**, com carga horária de 25 horas semanais, com as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o professor durante o curso de costura na conferência das máquinas e sua regulagem;
- b) Acompanhar os alunos durante a prática, auxiliando nas dúvidas de confecção sob orientação do educador;
- c) Recepcionar os alunos e visitantes da escola;
- d) Organizar e listar os materiais do ateliê da escola;
- e) Participar, junto ao coordenador, dos eventos relacionados à escola;
- f) Auxiliar na documentação fotográfica do projeto, especialmente relacionado ao portfólio dos alunos;
- g) Organizar a mesa do café e lanche durante os intervalos de curso.

- **1 (um) Monitor de Silk**, com carga horária de 25 horas semanais, com as seguintes

atribuições:

- a) Auxiliar o professor durante o curso de Silk;
- b) Monitorar o uso dos equipamentos da escola pelos alunos;
- c) Organizar e higienizar as telas de impressão, espátulas e tintas;
- d) Auxiliar na produção das estampas;
- e) Recepcionar os alunos e visitantes;
- f) Participar, junto ao coordenador, dos eventos relacionados à Escola;
- g) Auxiliar na documentação fotográfica do projeto, especialmente relacionado ao portfólio dos alunos;
- h) Organizar a mesa do café e lanche durante os intervalos do curso.

3.2 Tabela de locais, cursos, carga horária, vagas e turmas:

Economia Criativa e Geração de Renda				
Escola da Moda	Corte, Costura e Modelagem		28	4 turmas de 7 alunos
	Serigrafia		20	2 turmas de 10 alunos
	Aperfeiçoamento		8	1 turma de 8 vagas
TOTAL 56 VAGAS				

3.3. Quadro com total de vagas ofertadas para cada projeto e curso:

Economia Criativa e Geração de Renda	
Corte / Costura e Modelagem Básica	28
Serigrafia	20
Aperfeiçoamento	8
TOTAL	56

3.4 Os prestadores de serviços serão contratados por meio de processo seletivo simplificado, a ser divulgado e realizado pelo Consórcio Intermunicipal Culturando, com a orientação do Departamento de Cultura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes deste:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CAT. ECON.
-------------------------	-----------	------------------	---------------	------------

13.392.0008.2.039	Consórcio Intermunicipal Culturando	3.3.70.41.00	Contribuições	R\$66.874,40
-------------------	-------------------------------------	--------------	---------------	---------------------

4.2 Da previsão de gastos, por ações, com recursos humanos:

Economia Criativa e Geração de Renda						
Coordenador Geral	1	30h	135h	R\$27,02	R\$3.647,70	R\$3.647,70
Monitor de Corte e Costura e Serigrafia	2	25h	112h30	R\$13,51	R\$1519,87	R\$3.039,74
SUBTOTAL	3	-	-	-	R\$5.167,57	R\$6.687,44
TOTAL ANUAL (10 meses)						R\$66.874,40

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Sobre o **PRAZO**:

5.1.1 O Consórcio Culturando deverá entregar ao Departamento de Cultura e aos profissionais CONTRATADOS, um cronograma de ações geral e específico para cada responsabilidade, das obrigações a serem realizadas antes, durante e após a realização das ações, atividades e projetos que serão desenvolvidos no Programa;

5.1.2 Esse cronograma de ações deverá ser desenvolvido de março de 2022 a dezembro de 2022.

5.2 Sobre o **LOCAL**:

5.2.1 Os CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando deverão efetuar a logística e a prestação do serviço nos locais indicados para o planejamento e execução das ações, previamente autorizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Cultura e entidades parceiras, conforme descrito no item 3;

5.2.2 Os CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando deverão estar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Departamento de Cultura, conforme local e cronograma semanal de horas definido no item 3.1 e em contrato, em favor das ações, atividades e projetos a serem realizados;

5.2.3 Os CONTRATADOS e o CONSÓRCIO CULTURANDO deverão ser responsáveis pela prestação e execução dos serviços ora contratados.